



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1976/2026 Cód. Verificador: C0G477L9

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 21/07/2026 16:03
Previsão: 20/08/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

Os Departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 13 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1976/2026

Requerimento nº 039/2026 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 029/2026 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 027/2026 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 052/2026 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 025/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 039/2026 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 028/2026 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 025/2026 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas operacionais dos Departamentos Municipais em situações nas quais a realização das atividades institucionais exige a permanência de servidores em serviço durante os horários destinados às refeições ou em locais distantes de suas unidades de lotação.

O fornecimento de refeições e marmitas contribui para a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ações externas, eventos, treinamentos, mutirões, campanhas, trabalhos de campo, atividades de manutenção, atendimentos emergenciais e demais situações em que o deslocamento para alimentação não seja viável ou possa comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

A medida também proporciona maior organização administrativa, permitindo que a Administração disponha de atendimento padronizado e previamente planejado, observando critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, a contratação evita soluções improvisadas e contratações pontuais, promovendo maior economicidade, controle dos gastos públicos e adequada gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos Departamentos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 513.122,50 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.





6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Fernanda Barizon.
Jean Max da Silva.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Saúde

Gilmar Gehlen
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4

ESTADO DO PARANÁ

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6cd796d61baza>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6cd796d61b2a>





Marmeleiro, 13 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas operacionais dos Departamentos Municipais em situações nas quais a realização das atividades institucionais exige a permanência de servidores em serviço durante os horários destinados às refeições ou em locais distantes de suas unidades de lotação.

O fornecimento de refeições e marmitas contribui para a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ações externas, eventos, treinamentos, mutirões, campanhas, trabalhos de campo, atividades de manutenção, atendimentos emergenciais e demais situações em que o deslocamento para alimentação não seja viável ou possa comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

A medida também proporciona maior organização administrativa, permitindo que a Administração disponha de atendimento padronizado e previamente planejado, observando critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, a contratação evita soluções improvisadas e contratações pontuais, promovendo maior economicidade, controle dos gastos públicos e adequada gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos Departamentos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item nº 124. Quando da elaboração do planejamento, estimou-se que a necessidade de contratação ocorreria apenas a partir de dezembro de 2026, razão pela qual esse foi o período inicialmente indicado para sua realização.

Entretanto, durante a execução contratual vigente, a empresa fornecedora manifestou sua desistência da continuidade do fornecimento, situação que alterou significativamente o cenário considerado no planejamento inicial. Em razão desse fato, surgiu a necessidade de antecipar os procedimentos destinados à nova contratação, de modo a assegurar o atendimento regular das demandas dos Departamentos Municipais.

Assim, a antecipação da contratação não representa uma demanda não planejada, mas sim uma adequação do cronograma originalmente previsto no PCA diante de circunstância superveniente que exige atuação tempestiva da Administração para evitar descontinuidade no atendimento das necessidades institucionais.





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	3697	800	Unidade	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 80 pessoas.	Agricultura: 200 Educação: 200 Saúde: 400
2	3697	2750	Unidade	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;	Agricultura: 400 Assist. Social: 1300 Educação: 600 Saúde: 450





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

				- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.	
3	3697	1000	Unidade	MARMITA MÉDIA PARA DOMINGOS E FERIADOS Fornecimento de marmitas tamanho médio aos domingos e feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 200 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de maionese caseira; - 01 (uma) porção individual de sobremesa. Arroz: branco ou temperado. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Fringo: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Sobremesa: salada de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados ou preparação equivalente, acondicionada em embalagem individual. Peso mínimo da refeição: 750 g, não incluído o peso das embalagens e da sobremesa. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da sobremesa será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.	Saúde:1000
4	3697	6350	Unidade	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO	Administração:200 Agricultura: 200





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

				Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.	Assist. Social: 350 Educação: 300 Meio Ambiente: 300 Saúde: 5000
5	3697	5800	Unidade	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a	Urbanismo: 300 Viação: 5500





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.	
--	--	--	--	--

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos realizados pelos Departamentos Municipais participantes da contratação, considerando as necessidades operacionais previstas para o período de vigência, o histórico de utilização e a experiência decorrente de contratações anteriores com objeto semelhante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Para subsidiar a estimativa, foram analisados os quantitativos previstos nos Pregões nº 073/2024 e nº 078/2025, bem como as projeções de demanda encaminhadas pelos Departamentos requisitantes. Embora os quantitativos disponibilizados na contratação mais recente não tenham sido integralmente consumidos, verificou-se que as quantidades originalmente estimadas permaneceram compatíveis com a necessidade potencial da Administração, especialmente em razão das variações decorrentes da realização de eventos, capacitações, campanhas, atividades externas, atendimentos emergenciais e demais ações que demandam o fornecimento de refeições ou marmitas aos servidores e colaboradores envolvidos.

Considerando que a contratação será executada sob demanda e que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sem obrigatoriedade de consumo integral, optou-se pela manutenção de quantidades compatíveis com a necessidade máxima projetada pelos Departamentos. Tal medida busca assegurar a disponibilidade de atendimento durante toda a vigência contratual, evitando insuficiência de saldo para fornecimento de refeições e marmitas e reduzindo o risco de interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa técnica elaborada a partir do planejamento dos Departamentos, do histórico das contratações anteriores e da necessidade de garantir atendimento adequado às demandas da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 513.122,50 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos de viabilidade operacional, disponibilidade de fornecedores e adequação ao interesse público.

A execução direta pela Administração foi avaliada, porém demandaria a disponibilização de estrutura física, equipamentos, insumos, pessoal e controles específicos relacionados ao preparo e fornecimento de alimentos, tornando a solução menos vantajosa sob o ponto de vista operacional.

Também foi considerada a realização de contratações individualizadas para cada necessidade que surgisse durante o período, hipótese que resultaria em maior volume de procedimentos administrativos, reduzindo a eficiência do planejamento e da gestão contratual.

Verificou-se a existência de mercado fornecedor apto a atender ao objeto pretendido, composto por restaurantes, empresas de alimentação coletiva e demais estabelecimentos especializados no preparo e fornecimento de refeições e marmitas, evidenciando a viabilidade da competição.

A partir da análise realizada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda constitui a alternativa mais adequada, por permitir atendimento contínuo das necessidades da Administração mediante solicitação prévia, com maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A solução consiste na disponibilização de refeições e marmitas por empresa especializada, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais durante a vigência da contratação.

O atendimento compreenderá o preparo, acondicionamento, disponibilização e, quando solicitado, a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento apto ao atendimento dos usuários encaminhados pela Administração, enquanto as marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, garantindo a manutenção de suas características e condições de consumo.

A execução contratual abrangerá todos os insumos, mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

A contratação será operacionalizada por meio de solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo flexibilidade na utilização dos quantitativos estimados e adequação às necessidades de cada Departamento participante.

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Keila Valandro
Departamento de Agricultura e Abastecimento

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p67e-fe8a782dc>





Marmeleiro, 13 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	800	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 80 pessoas.	56,52	45.216,00
2	1000	Unid.	MARMITA MÉDIA PARA DOMINGOS E FERIADOS Fornecimento de marmitas tamanho médio aos domingos e feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 200 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de maionese caseira; - 01 (uma) porção individual de sobremesa. Arroz: branco ou temperado. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho;	27,77	27.770,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Sobremesa: salada de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados ou preparação equivalente, acondicionada em embalagem individual. Peso mínimo da refeição: 750 g, não incluído o peso das embalagens e da sobremesa. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da sobremesa será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado					72.986,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	2065	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.	54,67	112.893,55
4	4765	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido;	20,40	97.206,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
5	4350	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos;	27,63	120.190,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		- 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado				330.290,05

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	685	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;	54,67	37.448,95





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.		
7	1585	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor.	20,40	32.334,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
8	1450	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação.	27,63	40.063,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Peso mínimo da refeição: 950 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado					109.846,45

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas operacionais dos Departamentos Municipais em situações nas quais a realização das atividades institucionais exige a permanência de servidores em serviço durante os horários destinados às refeições ou em locais distantes de suas unidades de lotação.

O fornecimento de refeições e marmitas contribui para a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ações externas, eventos, treinamentos, mutirões, campanhas, trabalhos de campo, atividades de manutenção, atendimentos emergenciais e demais situações em que o deslocamento para alimentação não seja viável ou possa comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

A medida também proporciona maior organização administrativa, permitindo que a Administração disponha de atendimento padronizado e previamente planejado, observando critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, a contratação evita soluções improvisadas e contratações pontuais, promovendo maior economicidade, controle dos gastos públicos e adequada gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos Departamentos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos realizados pelos Departamentos Municipais participantes da contratação, considerando as necessidades operacionais previstas para o período de vigência, o histórico de utilização e a experiência decorrente de contratações anteriores com objeto semelhante.

Para subsidiar a estimativa, foram analisados os quantitativos previstos nos Pregões nº 073/2024 e nº 078/2025, bem como as projeções de demanda encaminhadas pelos Departamentos requisitantes. Embora os quantitativos disponibilizados na contratação mais recente não tenham sido integralmente consumidos, verificou-se que as quantidades originalmente estimadas permaneceram compatíveis com a necessidade potencial da Administração, especialmente em razão das variações decorrentes da realização de eventos,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

capacitações, campanhas, atividades externas, atendimentos emergenciais e demais ações que demandam o fornecimento de refeições ou marmitas aos servidores e colaboradores envolvidos.

Considerando que a contratação será executada sob demanda e que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sem obrigatoriedade de consumo integral, optou-se pela manutenção de quantidades compatíveis com a necessidade máxima projetada pelos Departamentos. Tal medida busca assegurar a disponibilidade de atendimento durante toda a vigência contratual, evitando insuficiência de saldo para fornecimento de refeições e marmitas e reduzindo o risco de interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa técnica elaborada a partir do planejamento dos Departamentos, do histórico das contratações anteriores e da necessidade de garantir atendimento adequado às demandas da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item nº 124. Quando da elaboração do planejamento, estimou-se que a necessidade de contratação ocorreria apenas a partir de dezembro de 2026, razão pela qual esse foi o período inicialmente indicado para sua realização.

Entretanto, durante a execução contratual vigente, a empresa fornecedora manifestou sua desistência da continuidade do fornecimento, situação que alterou significativamente o cenário considerado no planejamento inicial. Em razão desse fato, surgiu a necessidade de antecipar os procedimentos destinados à nova contratação, de modo a assegurar o atendimento regular das demandas dos Departamentos Municipais.

Assim, a antecipação da contratação não representa uma demanda não planejada, mas sim uma adequação do cronograma originalmente previsto no PCA diante de circunstância superveniente que exige atuação tempestiva da Administração para evitar descontinuidade no atendimento das necessidades institucionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na disponibilização de refeições e marmitas por empresa especializada, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais durante a vigência da contratação.

O atendimento compreenderá o preparo, acondicionamento, disponibilização e, quando solicitado, a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento apto ao atendimento dos usuários encaminhados pela Administração, enquanto as marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, garantindo a manutenção de suas características e condições de consumo.

A execução contratual abrangerá todos os insumos, mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

A contratação será operacionalizada por meio de solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo flexibilidade na utilização dos quantitativos estimados e adequação às necessidades de cada Departamento participante.

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 01 e 02, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para os itens 06 a 08, deste processo a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para os itens citados, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

Para os itens 03 a 05, deste processo a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Os alimentos utilizados deverão ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada, observando as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, garantindo características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para acondicionamento e transporte de alimentos, resistentes, íntegras e adequadas para manter a conservação dos produtos até o momento do consumo.

As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente adequado, limpo e em condições compatíveis com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

O estabelecimento destinado ao fornecimento das refeições deverá possuir capacidade para atender simultaneamente a demanda dos usuários encaminhados pela Administração, quando aplicável.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes à atividade.

O fornecimento **SOMENTE** deverá ocorrer mediante solicitação dos departamentos, conforme quantitativos e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

Quando houver necessidade de entrega, a contratada deverá realizar o transporte das marmitas em condições que preservem a qualidade e a segurança dos alimentos até o local indicado pela Administração na ordem de compra, sem custos adicionais.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer refeição ou marmita que apresente inconformidades quanto à qualidade, acondicionamento, quantidade ou condições sanitárias.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pelos Departamentos Municipais.

A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos, utensílios, instalações e veículos, quando necessários, em quantidade suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando que o fornecimento das marmitas ocorrerá, preferencialmente, mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, **o estabelecimento deve estar localizado DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais. ITENS 02, 04, 05, 07, 08.

Para o **ITEM 01**, o estabelecimento deve estar localizado **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**.

A exigência de que o estabelecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR para o item 01, está diretamente relacionada às características específicas deste item, que contempla o fornecimento de refeições (almoço/janta) na modalidade buffet livre, **a serem consumidas no próprio estabelecimento da empresa contratada**.

Diferentemente de outros itens da mesma contratação, nos quais o serviço de buffet será realizado no local indicado pela Administração, neste item compete à empresa contratada disponibilizar, além das refeições, estrutura física própria e adequada para receber e atender os usuários, devendo possuir espaço com capacidade para atender no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

A exigência de capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas demonstra que o objeto não se restringe ao fornecimento de alimentos, abrangendo também a disponibilização de ambiente físico apropriado para o atendimento simultâneo dos usuários, com condições adequadas para acomodação, organização do buffet e realização das refeições.

Nesse contexto, a localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano de Marmeleiro mostra-se necessária para assegurar maior acessibilidade, facilidade de deslocamento dos usuários, pontualidade no atendimento e eficiência na execução do serviço, especialmente considerando a necessidade de atendimento de um número significativo de pessoas em horários determinados para almoço ou jantar.

A limitação geográfica, portanto, não decorre de preferência por fornecedores locais, mas da necessidade de que o estabelecimento que efetivamente receberá os usuários possua localização compatível com a logística da Administração e com a finalidade do objeto. A exigência está vinculada à própria forma de execução do serviço, que pressupõe o deslocamento dos usuários até o estabelecimento da contratada.

Ressalta-se que a Administração não estabelece a mesma limitação geográfica para os demais itens de buffet da contratação, justamente porque, nesses casos, a execução ocorrerá no local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada deslocar-se até o local do evento e realizar o serviço de alimentação. Assim, não há, nesses itens, a necessidade de que os usuários se desloquem até o estabelecimento da empresa.

A restrição mostra-se, portanto, razoável e proporcional às características e à forma de execução do objeto, estando diretamente relacionada à necessidade de atendimento presencial dos usuários no estabelecimento da contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Para os **itens 03 e 06** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, preservando características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex.: RDC 275/2002 da ANVISA).

Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

Utilizar materiais para o acondicionamento das marmitas de forma a serem práticos, higiênicos, seguros e ambientalmente responsáveis, de forma a garantir a integridade dos alimentos até o momento do consumo. Devem permitir o transporte fácil, preservar a temperatura adequada (quente ou fria, conforme o alimento) e evitar contaminações. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da contratante.

As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias vigentes, devendo o local possuir capacidade suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, quando aplicável.

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação dos Departamentos Municipais, observados os quantitativos, datas, horários e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o adequado atendimento dos usuários, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

O recebimento das refeições e marmitas não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Verificada qualquer inconformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 80 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

ITENS 03 e 06: – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

ITENS 02, 04, 05, 07 e 08 – As marmitas serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais e as especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando que o fornecimento ocorrerá preferencialmente mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, o estabelecimento **DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR**, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais..

O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09h45min de cada dia, o quantitativo de marmitas a ser fornecido e, quando aplicável, o respectivo local de entrega.

As marmitas deverão estar prontas para retirada ou entrega até as 11h30min do dia solicitado, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade, temperatura e segurança sanitária. Quando prevista na composição do item, a salada deverá ser acondicionada separadamente.

Quando houver necessidade de entrega, esta poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Marmeleiro, conforme indicado pela Administração na Ordem de Compra, podendo os endereços variar de acordo com as necessidades de cada Departamento.

A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, reservando-se ao Município o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, com quantidade inferior à solicitada ou com qualquer divergência em relação ao objeto contratado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e conservação, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 01 (um) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Jean Max da Silva, Fernanda Barizon, Elcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Keila Valandro
Departamento de Agricultura e Abastecimento

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
 - Pannel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média Aritmética, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Item	Quant.	Unid.	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	800	UN	CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS	MUNICIPIO DE IMBITUVA	MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	MUNICIPIO DE GOIATUBA	56,52	45.216,00
			R\$ 49,90 em 26/02/2026	R\$ 59,80 em 20/02/2026	R\$ 70,00 em 22/10/2025	R\$ 47,99 em 01/10/2025	R\$ 54,90 em 17/03/2026		
2	2750	UN	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI			54,67	150.342,50
			R\$ 49,00 em 15/10/2025	R\$ 61,00 em 24/02/2026	R\$ 54,00 em 23/02/2026				
3	1000	UN	MUNICIPIO DE PILAR DO SUL	MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA	NOTA PARANÁ			27,77	27.770,00
			R\$ 27,00 em 22/09/2025	R\$ 30,30 em 02/12/2025	R\$ 26,00 em 05/07/2026				
4	6350	UN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	MUNICIPIO DE AGUAI	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	NOTA PARANA	20,40	129.540,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			R\$ 20,00 em 13/10/2025	R\$ 21,50 em 11/09/2025	R\$ 20,50 em 09/03/2026	R\$ 20,00 em 04/09/2025	R\$ 26,00 em 05/07/2026		
5	5800	UN	MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	MUNICIPIO DE RIVERSUL	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS	R\$ 24,00 em 30/06/2026	27,63	160.254,00
			R\$ 29,50 em 23/03/2026	R\$ 27,00 em 12/02/2026	R\$ 25,00 em 21/10/2025	R\$ 32,67 em 01/10/2025			
VALOR TOTAL ESTIMADO									513.122,50

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



Edital

Edital nº 8.0000006/2026

Última atualização 26/02/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Morada Nova de Minas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS **Unidade compradora:** 010101 - Corp

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 03829890000137-1-000010/2026 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR QUILO TIPO SELF-SERVICE.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 15.566,65

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 12.475,00

Item nº 1

Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA 'SELF SERVICE' (POR KG). ESPECIFICAÇÃO: O CLIENTE FARÁ SUA REFEIÇÃO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA. ESTE DEVERÁ SER CLIMATIZADO E COM AMBIENTE ESPAÇOSO, LIMPO, ORGANIZADO E ACOLHEDOR, ALÉM DE FUNCIONAR TODOS OS DIAS DA SEMANA EM HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR. REFEIÇÃO POR QUILO, COMPOSTA POR UM BUFFET: PRATOS FRIOS: COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADA DE FOLHAS, 4 TIPOS DE LEGUMES, MAIONESE OU SALPICÃO. PRATOS QUENTES: COMPOSTO DE: ARROZ (BRANCO E TEMPERADO), FEIJÃO SIMPLES (CARIOQUINHA, FRADINHO OU PRETO) FEIJÃO TROPEIRO MASSAS, NO MÍNIMO 4 TIPOS DIFERENTES DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE), BALCÃO DE CHURRASCO COM VARIEDADES DE CARNES ASSADAS (ALCATRA, FRALDINHA, COSTELA, CUPIM, LINGUIÇA DE PORCO E DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, SOBRE-COXA DE FRANGO). SOBREMESA: FRUTAS OU DOCES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicio**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R\$ 62,27 **Valor total estimado:** R\$ 15.566,65

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 09/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.682.292/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VANDERLUCIO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 49,90 **Valor total homologado:** R\$ 12.475,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº PDE 3/2026

Última atualização 20/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Canoinhas/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS **Unidade compradora:** 18001 - Fundo M

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de dispu**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/02/20

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11455005000125-1-000003/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO BUFFET LIVRE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO, INCLUINDO, DE FORMA INTEGRAL, O PREPARO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO, UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS E A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS REFEIÇÕES SERÃO PARTE DOS EVENTOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER, NO DIA 02/03/2026, DEVENDO SER SERVIDAS PONTUALMENTE AO MEIO-DIA.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 8.970,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 8.970,00

Descrição: ALMOÇO <p>Serviços de buffet livre, compreendendo o fornecimento de refeições do tipo almoço ou jantar, incluindo, de forma integral, o preparo, fornecimento e reposição dos alimentos, bem como a disponibilização de equipe de atendimento, utensílios necessários e a organização do espaço destinado à prestação do serviço, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
A quantidade se refere às pessoas a serem atendidas.</p>

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** UNIDADE (UNID) **Valor unitário estimado:** R\$ 59,80 **Valor total estimado:** R\$ 8.970,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 24/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61.840.764/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 61.840.764 TERESINHA SYDORAK

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 59,80 **Valor total homologado:** R\$ 8.970,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Local: Imbituva/PR Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA Unidade compradora: 42 - Prefeitura Municipal de Imbituva - PR 39

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Menor preço

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76175892000123-1-000186/2025 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de agência de viagens para realização de duas viagens com os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 16.963,75

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 16.340,00

Item nº 50380

Descrição: Refeições completas, compostas por arroz, feijão, uma opção de proteína (frango ou carne bovina), guarnição, saladas variadas e 01 (uma) unidade de suco ou refrigerante de 350 ml por pessoa

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência diferenciada:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 45 **Unidade de medida:** Uni **Valor unitário estimado:** R\$ 72,80 **Valor total estimado:** R\$ 3.276,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 04/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.804.083/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RODRIGUES & DA LUZ TURISMO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 45 **Valor unitário homologado:** R\$ 70,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.150,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

 Editais

Edital nº PE 42/2025

Última atualização 22/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Rio Brilhante/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/10/2025
Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 03681582000107-1-000084/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 145.117,39

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 53.892,77

Item nº 1

Descrição: Almoço: refeição do tipo self-service, de boa qualidade, servida no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber os funcionários, sendo o almoço, acompanhado de 01 copo de suco de 300 ml ou 01 refrigerante lata de 350 ml. As refeições deverão ser servidas, com pelo menos o cardápio mínimo a seguir: arroz, feijão, dois tipos de carnes (vermelha e branca), um tipo de massa, legumes e salada, no município de Campo Grande/MS.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1123 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 59,94 **Valor total estimado:** R\$ 67.312,62

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 04/01/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 51.547.686/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: COZINHA SABOR 67 LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1123 **Valor unitário homologado:** R\$ 47,99 **Valor total homologado:** R\$ 53.892,77

Ordem de classificação: 2 Data do resultado da homologação: 04/01/2026 Situação: Informado
 CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.488.738/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
 Nome ou razão social do fornecedor: G. F. MONTANIA LTDA
 Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
 Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
 Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

👤 Entrar

🏠 [Editais](#)

Editais nº 00072811/2026

Última atualização 17/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Goiatuba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE GOIATUBA **Unidade compradora:** 0202 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-F
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 17/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/03/2026
Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:55 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 01753722000180-1-000149/2026 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, CONFORME DOC. ANEXA.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

Item nº 10

Descrição: SELF-SERVICE - COTA RESERVADA-ALMOÇO - DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL CONTRATADO, DEVENDO ESTE TER SUA ESTRUTURA AMPLA, AREJADA E ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 350 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 05/04/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61.414.853/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: JR SOUZA RESTAURANTE LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 350 **Valor unitário homologado:** R\$ 54,90 **Valor total homologado:** R\$ 19.215,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº PCE 78/2025

Última atualização 15/10/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Marmeleiro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO **Unidade compradora:** 08002 - Fundo Municipal de Saúde
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2025
Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2025 08:29 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76205665000101-1-000244/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 477.301,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 278.451,05

Item nº 2

Descrição: Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** UNIDADE (UD) **Valor unitário estimado:** R\$ 49,60 **Valor total estimado:** R\$ 34.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 27/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.508.500/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: PANIFICADORA MORAES LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R\$ 49,00 **Valor total homologado:** R\$ 34.300,00

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

44

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Edital nº PE/2026.006-SECTUR SRP-GURUPI-TO/2026

Última atualização 24/02/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Gurupi/TO **Órgão:** GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **Unidade compradora:** 2200 - SECRETARIA I

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/02/2026

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17526555000174-1-000002/2026 **Fonte:** KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE BUFFET.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.309.991,35

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

Item nº 3

Descrição: CARDAPIO: REFEICAO (ALMOCO/JANTAR)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 7860 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 177,24 **Valor total estimado:** R\$ 1.393.067,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 22/04/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.698.576/0001-25 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) 45

Nome ou razão social do fornecedor: REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não se aplica Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 7860 Valor unitário homologado: R\$ 61,00 Valor total homologado: R\$ 479.460,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 

 Entrar

[Editais](#)

Editais nº 000000018/2026

Última atualização 24/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Ijuí/RS **Órgão:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI **Unidade compradora:** 1 - DEMEI - Departamento Municipa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 95289500000100-1-000018/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Refeições para situações emergenciais.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 8.900,00

R\$ 8.900,00

46

Item nº 1

Descrição: Refeição – tipo buffet livre – almoço ou janta**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 150 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 54,00 **Valor total estimado:** R\$ 8.100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 19/02/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 05.403.611/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** NOSSA CASA CHURRASCARIA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 54,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.100,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 00000048/2025

Última atualização 22/09/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Pilar do Sul/SP Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL 47

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-F

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 22/09/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634473000141-1-000217/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 50.130,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 48.600,00

Item nº 1

Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX MÉDIA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1800 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 27,85 **Valor total estimado:** R\$ 50.130,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 12/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.136.029/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 35.136.029 EDNA MARIA DA COSTA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1800 **Valor unitário homologado:** R\$ 27,00 **Valor total homologado:** R\$ 48.600,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 [Editais](#)

Edital nº PE 35/2025

Última atualização 02/12/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Otacilio Costa/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75326066000175-1-000053/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (RELAÇÃO DE ITENS) E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 931.717,50

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 251.490,00

Item nº 2

Descrição: 1 - REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E FERIADOS, QUANDO NECESSÁRIO; Cada porção (buffet ou marmita) deverá ser composta CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL; Os serviços de "buffet" compreendem almoço e jantar (de segunda a domingo, e feriados quando necessário). Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos das secretarias municipais.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 8300 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R\$ 30,45 **Valor total estimado:** R\$ 252.735,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 05/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.134.926/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GISLAINE SABINO PRESTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 8300 **Valor unitário homologado:** R\$ 30,30 **Valor total homologado:** R\$ 251.490,00

Ordem de classificação: 2 **Data do resultado da homologação:** 05/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.098.774/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ADELAIDE BARTH

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

49

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

👤 Entrar

🏠 Editais

Editais nº PRD 504/2025

Última atualização 13/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Doutor Pedrinho/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO **Unidade compradora:** 06001 - Fundo M

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 11257200000140-1-000037/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO “DIA D” DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO E CAMPANHA DE INCENTIVO AO EXAME PREVENTIVO DO OUTUBRO ROSA, QUE SERÃO REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ATUARÃO NAS CAMPANHAS.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

Item nº 5

Descrição: MARMITA <p>MÉDIA (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, POLENTA, CARNE, BATATA FRITA) </p>**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 11 **Unidade de medida:** UNID (UNID) **Valor unitário estimado:** R\$ 20,00 **Valor total estimado:** R\$ 220,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 12/10/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 44.438.484/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BIERFALL EVENTOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 11 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,00 **Valor total homologado:** R\$ 220,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

🏠 Editais

Edital nº 022 R/2025

Última atualização 24/09/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Aguai/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE AGUAI **Unidade compradora:** 02 - Secretaria Municipal de Planejamento, Serviço Urbanos
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2025
Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 46425229000179-1-000054/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 54.075,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 53.750,00

Item nº 1

Descrição: Marmitex, tamanho médio (nº 9)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 2500 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 21,63 **Valor total estimado:** R\$ 54.075,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 23/09/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 38.000.569/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: K S L CHOPERIA LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 2500 **Valor unitário homologado:** R\$ 21,50 **Valor total homologado:** R\$ 53.750,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Editais nº 00002019/2026

Última atualização 09/03/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Guaíra/SP **Órgão:** DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA **Unidade compradora:** 1 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform**Data fim de recebimento de propostas:** Não informado**Id contratação PNCP:** 48344022000103-1-000097/2026 **Fonte:** Licita + Brasil**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX MÉDIA (ENTREGA INCLUSA) PARA TODO O ANO DE 2.025, PARA ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAREM NO RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, DEVIDO A INTERVENÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, LAVAGEM DE DECANTADORES, FILTROS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS (QUANTIDADE ESTIMADA: 350)

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 7.175,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 7.175,00

Item nº 1

Descrição: MARMITEX MÉDIA (2 CARNES E 2 LEGUMES)**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicio****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 350 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 20,50 **Valor total estimado:** R\$ 7.175,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 08/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 55.362.773/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** 55.362.773 MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 350 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,50 **Valor total homologado:** R\$ 7.175,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº 00002149/2025

Última atualização 04/09/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Bebedouro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BEBEDOURO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 45709920000111-1-002463/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

AQUISICAO DE MARMITEX COM REFEICAO

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.680,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 3.680,00

Item nº 1

Descrição: MARMITEX /REFEICAO EM MEDIA 700 A 800GR. POR UNIDADE.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Quantidade: 184 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 20,00 Valor total estimado: R\$ 3.680,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 12/08/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 36.066.128/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MICHELE HELENA CENTURIONE RAMOS 21634472861
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 184 Valor unitário homologado: R\$ 20,00 Valor total homologado: R\$ 3.680,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

[Entrar](#)[Editais](#)

Edital nº 000000003/2025

Última atualização 23/03/2026

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Nova Santa Helena/MT Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Fechado

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04214704000118-1-000014/2025 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 392.730,00	R\$ 390.835,00

Item nº 62217

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO (MARMITA GRANDE), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PU

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 3670 **Unidade de medida:** UNID **Valor unitário estimado:** R\$ 30,00 **Valor total estimado:** R\$ 110.100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 16/02/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.086.626/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: LANCHONETE E RESTAURANTE TREVO LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 3670 **Valor unitário homologado:** R\$ 29,50 **Valor total homologado:** R\$ 108.265,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Edital nº 000000006/2026

Última atualização 09/03/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Riversul/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RIVERSUL **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RIVERSUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/02/2026

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634416000162-1-000026/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E REFRIGERANTES.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 105.000,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 104.440,00

Item nº 1

Descrição: MARMITEX COMPLETA GRANDE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1300 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 27,10 **Valor total estimado:** R\$ 35.230,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 08/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.922.379/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: J.F DE OLIVEIRA MELO RESTAURANTE E CONVENIENCIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1300 **Valor unitário homologado:** R\$ 27,00 **Valor total homologado:** R\$ 35.100,00

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

57

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 [Editais](#)

Editais nº 00006994/2025

Última atualização 21/10/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Santo Antônio do Aracanguá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA **Unidade compradora:** 2 - Município

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informado

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 59764399000120-1-000309/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

Objeto:

aquisicao de material

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 114,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 114,00

Item nº 1

Descrição: MARMITA GRANDE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R\$ 25,00 **Valor total estimado:** R\$ 100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 20/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.731.583/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SABOR DA MATA RESTAURANTE E LANCHONETE

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA 58
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 25,00 Valor total homologado: R\$ 100,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

👤 Entrar

🏠 Editais

Editais nº 066/2025/2025

Última atualização 01/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Delfinópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS **Unidade compradora:** 001 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17894064000186-1-000076/2025 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL E MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DISTRITOS

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 354.850,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 177.425,00

Descrição: MARMITEX COMERCIAL TAMANHO G COM PESO ENTRE MIN. 0,800G E MAX. 1,00KG. MARMITEX PARA RETIRADA EM OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA DISTRITO DE DELFINÓPOLIS MG MARMITEXMARMITA NO TAMANHO GRANDE CONTÉUDO: ARROZ, FEIJÃO CARIOCA OU PRETO GUARNIÇÃO E PROTEÍNA DENTRO DE COMPARTIMENTO PRÓPRIO PRA REFEIÇÃO COMERCIAL FEITO DE ISOPOR OU ALUMÍNIO DEVIDAMENTO LACRADO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicior**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 2500 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 32,67 **Valor total estimado:** R\$ 81.675,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 09/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.835.148/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: 08.835.148 DELZA CANDIDA DA COSTA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 2500 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,67 **Valor total homologado:** R\$ 81.675,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

60

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de agosto de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 1976/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2855e60e67a01>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de agosto de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1976/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 513.122,50

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	80.621,62
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	43.162,54
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	29.839,00
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	18.219,56
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	47.324,98
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0	43.465,30
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	3.795,54
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	18.264,22
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0	0,00
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	98.980,28
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0	2.000,00
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	96.742,00
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	25.160,14
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	275.153,30
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	503.899,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/08/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7260a0ffac657>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 513.122,50 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, Telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01, 02, 06, 07 e 08** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o**



que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

83

ESTADO DO PARANÁ

- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	800	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 80 pessoas.	56,52	45.216,00
2	1000	Unid.	MARMITA MÉDIA PARA DOMINGOS E FERIADOS Fornecimento de marmitas tamanho médio aos domingos e feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 200 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de maionese caseira; - 01 (uma) porção individual de sobremesa. Arroz: branco ou temperado. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou	27,77	27.770,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Sobremesa: salada de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados ou preparação equivalente, acondicionada em embalagem individual. Peso mínimo da refeição: 750 g, não incluído o peso das embalagens e da sobremesa. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da sobremesa será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado				72.986,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	2065	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de	54,67	112.893,55



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.		
4	4765	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da	20,40	97.206,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
5	4350	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g , não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.	27,63	120.190,50
Valor Total Estimado					330.290,05



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

88

ESTADO DO PARANÁ

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	685	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.	54,67	37.448,95
7	1585	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com	20,40	32.334,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
8	1450	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,	27,63	40.063,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado				109.846,45

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas operacionais dos Departamentos Municipais em situações nas quais a realização das atividades institucionais exige a permanência de servidores em serviço durante os horários destinados às refeições ou em locais distantes de suas unidades de lotação.

2.2. O fornecimento de refeições e marmitas contribui para a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ações externas, eventos, treinamentos, mutirões, campanhas, trabalhos de campo, atividades de manutenção, atendimentos emergenciais e demais situações em que o deslocamento para alimentação não seja viável ou possa comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

2.3. A medida também proporciona maior organização administrativa, permitindo que a Administração disponha de atendimento padronizado e previamente planejado, observando critérios de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, a contratação evita soluções improvisadas e contratações pontuais, promovendo maior economicidade, controle dos gastos públicos e adequada gestão dos recursos.

2.4. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos Departamentos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos realizados pelos Departamentos Municipais participantes da contratação, considerando as necessidades operacionais previstas para o período de vigência, o histórico de utilização e a experiência decorrente de contratações anteriores com objeto semelhante.

2.6. Para subsidiar a estimativa, foram analisados os quantitativos previstos nos Pregões nº 073/2024 e nº 078/2025, bem como as projeções de demanda encaminhadas pelos Departamentos requisitantes. Embora os quantitativos disponibilizados na contratação mais recente não tenham sido integralmente consumidos, verificou-se que as quantidades originalmente estimadas permaneceram compatíveis com a necessidade potencial da Administração, especialmente em razão das variações decorrentes da realização de eventos, capacitações, campanhas, atividades externas, atendimentos emergenciais e demais ações que demandam o fornecimento de refeições ou marmitas aos servidores e colaboradores envolvidos.

2.7. Considerando que a contratação será executada sob demanda e que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sem obrigatoriedade de consumo integral, optou-se pela manutenção de quantidades compatíveis com a necessidade máxima projetada pelos Departamentos. Tal medida busca assegurar a disponibilidade de atendimento durante toda a vigência contratual, evitando insuficiência de saldo para fornecimento de refeições e marmitas e reduzindo o risco de interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.8. Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa técnica elaborada a partir do planejamento dos Departamentos, do histórico das contratações anteriores e da necessidade de garantir atendimento adequado às demandas da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.9. A contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item nº 124. Quando da elaboração do planejamento, estimou-se que a necessidade de contratação ocorreria apenas a partir de dezembro de 2026, razão pela qual esse foi o período inicialmente indicado para sua realização.

2.10. Entretanto, durante a execução contratual vigente, a empresa fornecedora manifestou sua desistência da continuidade do fornecimento, situação que alterou significativamente o cenário considerado no planejamento inicial. Em razão desse fato, surgiu a necessidade de antecipar os procedimentos destinados à nova contratação, de modo a assegurar o atendimento regular das demandas dos Departamentos Municipais.

2.11. Assim, a antecipação da contratação não representa uma demanda não planejada, mas sim uma adequação do cronograma originalmente previsto no PCA diante de circunstância superveniente que exige atuação tempestiva da Administração para evitar descontinuidade no atendimento das necessidades institucionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A solução consiste na disponibilização de refeições e marmitas por empresa especializada, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais durante a vigência da contratação.

3.2. O atendimento compreenderá o preparo, acondicionamento, disponibilização e, quando solicitado, a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento apto ao atendimento dos usuários encaminhados pela Administração, enquanto as marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, garantindo a manutenção de suas características e condições de consumo.

3.4. A execução contratual abrangerá todos os insumos, mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

3.5. A contratação será operacionalizada por meio de solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo flexibilidade na utilização dos quantitativos estimados e adequação às necessidades de cada Departamento participante.

3.6. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 01 e 02 deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os itens 06 a 08 deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para o item citado, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para os itens 03 a 05 deste processo, a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:



4.4.1. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.4.2. Os alimentos utilizados deverão ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada, observando as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

4.4.3. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, garantindo características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

4.4.4. As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para acondicionamento e transporte de alimentos, resistentes, íntegras e adequadas para manter a conservação dos produtos até o momento do consumo.

4.4.5. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente adequado, limpo e em condições compatíveis com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

4.4.6. O estabelecimento destinado ao fornecimento das refeições deverá possuir capacidade para atender simultaneamente a demanda dos usuários encaminhados pela Administração, quando aplicável.

4.4.7. A contratada deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes à atividade.

4.4.8. O fornecimento SOMENTE deverá ocorrer mediante solicitação dos departamentos, conforme quantitativos e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.4.9. Quando houver necessidade de entrega, a contratada deverá realizar o transporte das marmitas em condições que preservem a qualidade e a segurança dos alimentos até o local indicado pela Administração na ordem de compra, sem custos adicionais.

4.4.10. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer refeição ou marmita que apresente inconformidades quanto à qualidade, acondicionamento, quantidade ou condições sanitárias.

4.4.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pelos Departamentos Municipais.

4.4.12. A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos, utensílios, instalações e veículos, quando necessários, em quantidade suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

4.5.1. Considerando que o fornecimento das marmitas ocorrerá, preferencialmente, mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, **o estabelecimento deve estar localizado DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais. ITENS 02, 04, 05, 07, 08.**

4.5.2. Para o **ITEM 01**, o estabelecimento deve estar localizado **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.5.3. A exigência de que o estabelecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR para o item 01, está diretamente relacionada às características específicas deste item, que contempla o fornecimento de refeições (almoço/janta) na modalidade buffet livre, **a serem consumidas no próprio estabelecimento da empresa contratada.**

4.5.4. Diferentemente de outros itens da mesma contratação, nos quais o serviço de buffet será realizado no local indicado pela Administração, neste item compete à empresa contratada disponibilizar, além das refeições, estrutura física própria e adequada para receber e atender os usuários, devendo possuir espaço com capacidade para atender no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

4.5.5. A exigência de capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas demonstra que o objeto não se restringe ao fornecimento de alimentos, abrangendo também a disponibilização de ambiente físico apropriado para o atendimento simultâneo dos usuários, com condições adequadas para acomodação, organização do buffet e realização das refeições.

4.5.6. Nesse contexto, a localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano de Marmeleiro mostra-se necessária para assegurar maior acessibilidade, facilidade de deslocamento dos usuários, pontualidade no atendimento e eficiência na execução do serviço, especialmente considerando a necessidade de atendimento de um número significativo de pessoas em horários determinados para almoço ou jantar.

4.5.7. A limitação geográfica, portanto, não decorre de preferência por fornecedores locais, mas da necessidade de que o estabelecimento que efetivamente receberá os usuários possua localização compatível com a logística da Administração e com a finalidade do objeto. A exigência está vinculada à própria forma de execução do serviço, que pressupõe o deslocamento dos usuários até o estabelecimento da contratada.

4.5.8. Ressalta-se que a Administração não estabelece a mesma limitação geográfica para os demais itens de buffet da contratação, justamente porque, nesses casos, a execução ocorrerá no local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada deslocar-se até o local do evento e realizar o serviço de alimentação. Assim, não há, nesses itens, a necessidade de que os usuários se desloquem até o estabelecimento da empresa.

4.5.9. A restrição mostra-se, portanto, razoável e proporcional às características e à forma de execução do objeto, estando diretamente relacionada à necessidade de atendimento presencial dos usuários no estabelecimento da contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.



5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Para os **itens 03 e 06** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.25. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

5.26. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, preservando características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

5.27. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex.: RDC 275/2002 da ANVISA).

5.28. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

5.29. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

5.30. Utilizar materiais para o acondicionamento das marmitas de forma a serem práticos, higiênicos, seguros e ambientalmente responsáveis, de forma a garantir a integridade dos alimentos até o momento do consumo. Devem permitir o transporte fácil, preservar a temperatura adequada (quente ou fria, conforme o alimento) e evitar contaminações. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da contratante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.31. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias vigentes, devendo o local possuir capacidade suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, quando aplicável.

5.32. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação dos Departamentos Municipais, observados os quantitativos, datas, horários e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.33. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o adequado atendimento dos usuários, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.34. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.35. O recebimento das refeições e marmitas não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Verificada qualquer inconformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.36. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

7.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 80 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

7.3. **ITENS 03 e 06:** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

7.4. **ITENS 02, 04, 05, 07 e 08** – As marmitas serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais e as especificações constantes do Termo de Referência.

7.5. Considerando que o fornecimento ocorrerá preferencialmente mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, o estabelecimento **DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR**, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais..



7.6. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09h45min de cada dia, o quantitativo de marmitas a ser fornecido e, quando aplicável, o respectivo local de entrega.

7.7. As marmitas deverão estar prontas para retirada ou entrega até as 11h30min do dia solicitado, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade, temperatura e segurança sanitária. Quando prevista na composição do item, a salada deverá ser acondicionada separadamente.

7.8. Quando houver necessidade de entrega, esta poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Marmeleiro, conforme indicado pela Administração na Ordem de Compra, podendo os endereços variar de acordo com as necessidades de cada Departamento.

7.9. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, reservando-se ao Município o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

7.10. Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, com quantidade inferior à solicitada ou com qualquer divergência em relação ao objeto contratado.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e conservação, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.12.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.12.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

7.12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



7.12.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.12.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Jean Max da Silva, Fernanda Barizon, Elcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

103

ESTADO DO PARANÁ

199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0



292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 80 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de marmeleiro.** A empresa vencedora deverá atender as



solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITENS 03 e 06: – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (painéis e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 02, 04, 05, 07 e 08 – As marmitas serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais e as especificações constantes do Termo de Referência.

8.5. Considerando que o fornecimento ocorrerá preferencialmente mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, o estabelecimento **DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR**, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais..

8.6. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09h45min de cada dia, o quantitativo de marmitas a ser fornecido e, quando aplicável, o respectivo local de entrega.

8.7. As marmitas deverão estar prontas para retirada ou entrega até as 11h30min do dia solicitado, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade, temperatura e segurança sanitária. Quando prevista na composição do item, a salada deverá ser acondicionada separadamente.

8.8. Quando houver necessidade de entrega, esta poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Marmeleiro, conforme indicado pela Administração na Ordem de Compra, podendo os endereços variar de acordo com as necessidades de cada Departamento.

8.9. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, reservando-se ao Município o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

8.10. Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, com quantidade inferior à solicitada ou com qualquer divergência em relação ao objeto contratado.

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e conservação, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:



8.12.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

8.12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.12.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.12.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Para os **itens 03 e 06** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.24. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

10.25. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

10.26. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, preservando características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

10.27. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex.: RDC 275/2002 da ANVISA).

10.28. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.29. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

10.30. Utilizar materiais para o acondicionamento das marmitas de forma a serem práticos, higiênicos, seguros e ambientalmente responsáveis, de forma a garantir a integridade dos alimentos até o momento do consumo. Devem permitir o transporte fácil, preservar a temperatura adequada (quente ou fria, conforme o alimento) e evitar contaminações. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da contratante.

10.31. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias vigentes, devendo o local possuir capacidade suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, quando aplicável.

10.32. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação dos Departamentos Municipais, observados os quantitativos, datas, horários e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

10.33. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o adequado atendimento dos usuários, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

10.34. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.35. O recebimento das refeições e marmitas não implicará aceitação definitiva do objeto,



permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Verificada qualquer inconformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10.36. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Jean Max da Silva, Fernanda Barizon, Elcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.



12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1976/2026 Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 301/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de parecer, processo administrativo eletrônico de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote/grupo, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições (preparo de marmitas e serviço de buffet presencial), atendendo às necessidades da Administração.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifou-se]**.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei n.º 14.133/2021 regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Assim, de acordo com o art. 17 deste diploma, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço por lote/grupo, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de refeições. A justificativa apresentada demonstra que a antecipação e efetivação da contratação é indispensável para evitar a interrupção do serviço público, tendo em vista a manifestação de desistência da atual empresa fornecedora durante a vigência contratual.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento. Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta a indicação de menor preço por lote/grupo. Considerando a natureza dos itens a serem fornecidos, o critério escolhido mostra-se justificado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.1. Do Termo de Referência e da Forma de Participação

No que concerne ao Termo de Referência e aos requisitos de participação, denota-se o acerto da Administração em prever a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens 01 e 02, haja vista que os respectivos valores totais (R\$ 45.216,00 e R\$ 27.770,00) se enquadram no limite legal de exclusividade exigido pela Lei Complementar nº 123/06 (art. 48, I). De igual forma, a estipulação das cotas reservadas (itens 06, 07 e 08) respeita estritamente a proporção de até 25% em relação aos quantitativos dos itens de ampla concorrência correspondentes (itens 03, 04 e 05).

Adicionalmente, consta a exigência, no item 4.5.1 do Termo de Referência, de que as empresas fornecedoras das marmitas (itens 02, 04, 05, 07 e 08) se localizem em um raio máximo de 15 km da sede administrativa de Marmeleiro, e que os prestadores do serviço de buffet (item 01) estejam situados no perímetro urbano. Esta delimitação encontra-se tecnicamente amparada e devidamente justificada, uma vez que as marmitas serão retiradas pela própria Administração Municipal. Sob o prisma da eficiência da logística de retirada, da garantia de acondicionamento térmico adequado e da qualidade dos alimentos a serem consumidos, a justificativa se mostra perfeitamente adequada ao interesse público, não configurando restrição imotivada à competitividade.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação perfaz a monta global consolidada nos autos do processo. Consigna-se que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de saldo orçamentário para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

Os orçamentos colhidos e consolidados no Mapa Comparativo de Preços atendem aos parâmetros para a formação da estimativa de custos delineados pela legislação, balizando de forma esmerada os valores máximos aceitáveis pela Administração para a deflagração da fase externa.

2.2.3. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, obrigações das partes e as condições de pagamento. A formatação





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

apresentada pela Administração nestes instrumentos se mostrou razoável para assegurar a viabilidade da contratação, sendo aplicáveis as normativas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a demanda estava prevista no item 124 para dezembro de 2026. Contudo, o valor estimado originalmente lançado no referido plano (R\$ 361.153,00) encontra-se consideravelmente inferior ao valor máximo estimado apurado para a presente contratação.

Sendo assim, recomenda-se que o setor competente proceda ao **ajuste e à devida atualização do valor correspondente no PCA**, adequando-o à realidade mercadológica demonstrada na instrução processual, a fim de manter a higidez do planejamento governamental e a estrita conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação.

Recomenda-se o ajuste do PCA no tocante ao valor da contratação.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 513.122,50 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

127

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, Telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01, 02, 06, 07 e 08** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**





- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.





- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.





- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr680962c44a6af>





EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	800	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 80 pessoas.	56,52	45.216,00
2	1000	Unid.	MARMITA MÉDIA PARA DOMINGOS E FERIADOS Fornecimento de marmitas tamanho médio aos domingos e feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 200 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de maionese caseira; - 01 (uma) porção individual de sobremesa. Arroz: branco ou temperado. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou	27,77	27.770,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

		corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Sobremesa: salada de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados ou preparação equivalente, acondicionada em embalagem individual. Peso mínimo da refeição: 750 g, não incluído o peso das embalagens e da sobremesa. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da sobremesa será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado				72.986,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	2065	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de	54,67	112.893,55





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.		
4	4765	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da	20,40	97.206,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

			fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
5	4350	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g , não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.	27,63	120.190,50
Valor Total Estimado					330.290,05



**COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	685	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganoff de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas. Local a ser definido pelo departamento solicitante.	54,67	37.448,95
7	1585	Unid.	MARMITA MÉDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho médio, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 250 g de carne ou outra preparação proteica; - 150 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com	20,40	32.334,00





			molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 790 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
8	1450	Unid.	MARMITA GRANDE DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO Fornecimento de marmitas tamanho grande, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: - 150 g de arroz cozido; - 140 g de feijão cozido; - 300 g de carne ou outra preparação proteica; - 260 g de guarnições, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 100 g de saladas, distribuídas em 2 (dois) tipos; - 01 (uma) porção de fruta individual ou salada de frutas. Arroz: branco, temperado, carreteiro ou risoto. Feijão: preto ou branco. Carnes e preparações proteicas: - Bovina: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho ou corte de qualidade equivalente; - Suína: pernil, bisteca, lombo ou corte de qualidade equivalente; - Frango: coxa, sobrecoxa, coxinha da asa, peito ou corte de qualidade equivalente; - Peixe: filé ou cubos de pescado. Guarnições: - Massas: lasanha, macarrão, panqueca ou similares; - Batatas: purê, assadas, fritas ou cozidas; - Polenta: brustolada, frita, recheada ou preparada com molho; - Mandioca: cozida com molho, frita ou recheada; - Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve,	27,63	40.063,50





		repolho, espinafre ou similares. Saladas: - 01 (uma) variedade de folhas ou vegetais verdes, como alface, agrião, rúcula, acelga, pão-de-açúcar, brócolis, radiche, almeirão ou repolho; - 01 (uma) variedade de legumes ou vegetais crus ou cozidos, como tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu ou couve-flor. Fruta: salada de frutas ou 01 (uma) fruta individual, como laranja, bergamota, banana, maçã, pera, caqui ou outra fruta da estação. Peso mínimo da refeição: 950 g, não incluído o peso das embalagens e da fruta ou salada de frutas. Observações: A gramatura da carne ou preparação proteica deverá corresponder ao peso da porção pronta para consumo. Quando forem utilizados cortes que contenham ossos, estes não serão computados para o atendimento da gramatura mínima exigida. As saladas deverão ser acondicionadas obrigatoriamente em recipiente separado dos alimentos quentes. O conjunto formado pelos recipientes dos alimentos quentes, das saladas e da fruta ou salada de frutas será considerado como 01 (uma) marmita para fins de medição e pagamento.		
Valor Total Estimado				109.846,45

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas operacionais dos Departamentos Municipais em situações nas quais a realização das atividades institucionais exige a permanência de servidores em serviço durante os horários destinados às refeições ou em locais distantes de suas unidades de lotação.

2.2. O fornecimento de refeições e marmitas contribui para a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ações externas, eventos, treinamentos, mutirões, campanhas, trabalhos de campo, atividades de manutenção, atendimentos emergenciais e demais situações em que o deslocamento para alimentação não seja viável ou possa comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

2.3. A medida também proporciona maior organização administrativa, permitindo que a Administração disponha de atendimento padronizado e previamente planejado, observando critérios de





qualidade, higiene e segurança alimentar. Além disso, a contratação evita soluções improvisadas e contratações pontuais, promovendo maior economicidade, controle dos gastos públicos e adequada gestão dos recursos.

2.4. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos Departamentos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos realizados pelos Departamentos Municipais participantes da contratação, considerando as necessidades operacionais previstas para o período de vigência, o histórico de utilização e a experiência decorrente de contratações anteriores com objeto semelhante.

2.6. Para subsidiar a estimativa, foram analisados os quantitativos previstos nos Pregões nº 073/2024 e nº 078/2025, bem como as projeções de demanda encaminhadas pelos Departamentos requisitantes. Embora os quantitativos disponibilizados na contratação mais recente não tenham sido integralmente consumidos, verificou-se que as quantidades originalmente estimadas permaneceram compatíveis com a necessidade potencial da Administração, especialmente em razão das variações decorrentes da realização de eventos, capacitações, campanhas, atividades externas, atendimentos emergenciais e demais ações que demandam o fornecimento de refeições ou marmitas aos servidores e colaboradores envolvidos.

2.7. Considerando que a contratação será executada sob demanda e que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sem obrigatoriedade de consumo integral, optou-se pela manutenção de quantidades compatíveis com a necessidade máxima projetada pelos Departamentos. Tal medida busca assegurar a disponibilidade de atendimento durante toda a vigência contratual, evitando insuficiência de saldo para fornecimento de refeições e marmitas e reduzindo o risco de interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.8. Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa técnica elaborada a partir do planejamento dos Departamentos, do histórico das contratações anteriores e da necessidade de garantir atendimento adequado às demandas da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.9. A contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item nº 124. Quando da elaboração do planejamento, estimou-se que a necessidade de contratação ocorreria apenas a partir de dezembro de 2026, razão pela qual esse foi o período inicialmente indicado para sua realização.

2.10. Entretanto, durante a execução contratual vigente, a empresa fornecedora manifestou sua desistência da continuidade do fornecimento, situação que alterou significativamente o cenário considerado no planejamento inicial. Em razão desse fato, surgiu a necessidade de antecipar os procedimentos destinados à nova contratação, de modo a assegurar o atendimento regular das demandas dos Departamentos Municipais.

2.11. Assim, a antecipação da contratação não representa uma demanda não planejada, mas sim uma adequação do cronograma originalmente previsto no PCA diante de circunstância superveniente que exige atuação tempestiva da Administração para evitar descontinuidade no atendimento das necessidades institucionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:





3.1. A solução consiste na disponibilização de refeições e marmitas por empresa especializada, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais durante a vigência da contratação.

3.2. O atendimento compreenderá o preparo, acondicionamento, disponibilização e, quando solicitado, a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento apto ao atendimento dos usuários encaminhados pela Administração, enquanto as marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, garantindo a manutenção de suas características e condições de consumo.

3.4. A execução contratual abrangerá todos os insumos, mão de obra, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

3.5. A contratação será operacionalizada por meio de solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo flexibilidade na utilização dos quantitativos estimados e adequação às necessidades de cada Departamento participante.

3.6. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 01 e 02 deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os itens 06 a 08 deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para o item citado, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para os itens 03 a 05 deste processo, a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:





4.4.1. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.4.2. Os alimentos utilizados deverão ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada, observando as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

4.4.3. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, garantindo características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

4.4.4. As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para acondicionamento e transporte de alimentos, resistentes, íntegras e adequadas para manter a conservação dos produtos até o momento do consumo.

4.4.5. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente adequado, limpo e em condições compatíveis com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

4.4.6. O estabelecimento destinado ao fornecimento das refeições deverá possuir capacidade para atender simultaneamente a demanda dos usuários encaminhados pela Administração, quando aplicável.

4.4.7. A contratada deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes à atividade.

4.4.8. O fornecimento SOMENTE deverá ocorrer mediante solicitação dos departamentos, conforme quantitativos e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.4.9. Quando houver necessidade de entrega, a contratada deverá realizar o transporte das marmitas em condições que preservem a qualidade e a segurança dos alimentos até o local indicado pela Administração na ordem de compra, sem custos adicionais.

4.4.10. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer refeição ou marmita que apresente inconformidades quanto à qualidade, acondicionamento, quantidade ou condições sanitárias.

4.4.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pelos Departamentos Municipais.

4.4.12. A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos, utensílios, instalações e veículos, quando necessários, em quantidade suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

4.5.1. Considerando que o fornecimento das marmitas ocorrerá, preferencialmente, mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, **o estabelecimento deve estar localizado DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais. ITENS 02, 04, 05, 07, 08.**

4.5.2. Para o **ITEM 01**, o estabelecimento deve estar localizado **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.**





4.5.3. A exigência de que o estabelecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR para o item 01, está diretamente relacionada às características específicas deste item, que contempla o fornecimento de refeições (almoço/janta) na modalidade buffet livre, **a serem consumidas no próprio estabelecimento da empresa contratada.**

4.5.4. Diferentemente de outros itens da mesma contratação, nos quais o serviço de buffet será realizado no local indicado pela Administração, neste item compete à empresa contratada disponibilizar, além das refeições, estrutura física própria e adequada para receber e atender os usuários, devendo possuir espaço com capacidade para atender no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

4.5.5. A exigência de capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas demonstra que o objeto não se restringe ao fornecimento de alimentos, abrangendo também a disponibilização de ambiente físico apropriado para o atendimento simultâneo dos usuários, com condições adequadas para acomodação, organização do buffet e realização das refeições.

4.5.6. Nesse contexto, a localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano de Marmeleiro mostra-se necessária para assegurar maior acessibilidade, facilidade de deslocamento dos usuários, pontualidade no atendimento e eficiência na execução do serviço, especialmente considerando a necessidade de atendimento de um número significativo de pessoas em horários determinados para almoço ou jantar.

4.5.7. A limitação geográfica, portanto, não decorre de preferência por fornecedores locais, mas da necessidade de que o estabelecimento que efetivamente receberá os usuários possua localização compatível com a logística da Administração e com a finalidade do objeto. A exigência está vinculada à própria forma de execução do serviço, que pressupõe o deslocamento dos usuários até o estabelecimento da contratada.

4.5.8. Ressalta-se que a Administração não estabelece a mesma limitação geográfica para os demais itens de buffet da contratação, justamente porque, nesses casos, a execução ocorrerá no local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada deslocar-se até o local do evento e realizar o serviço de alimentação. Assim, não há, nesses itens, a necessidade de que os usuários se desloquem até o estabelecimento da empresa.

4.5.9. A restrição mostra-se, portanto, razoável e proporcional às características e à forma de execução do objeto, estando diretamente relacionada à necessidade de atendimento presencial dos usuários no estabelecimento da contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.





5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Para os **itens 03 e 06** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.25. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

5.26. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, preservando características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

5.27. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex.: RDC 275/2002 da ANVISA).

5.28. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

5.29. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

5.30. Utilizar materiais para o acondicionamento das marmitas de forma a serem práticos, higiênicos, seguros e ambientalmente responsáveis, de forma a garantir a integridade dos alimentos até o momento do consumo. Devem permitir o transporte fácil, preservar a temperatura adequada (quente ou fria, conforme o alimento) e evitar contaminações. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da contratante.





5.31. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias vigentes, devendo o local possuir capacidade suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, quando aplicável.

5.32. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação dos Departamentos Municipais, observados os quantitativos, datas, horários e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.33. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o adequado atendimento dos usuários, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.34. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.35. O recebimento das refeições e marmitas não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Verificada qualquer inconformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.36. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





6.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

7.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 80 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

7.3. **ITENS 03 e 06:** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

7.4. **ITENS 02, 04, 05, 07 e 08** – As marmitas serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais e as especificações constantes do Termo de Referência.

7.5. Considerando que o fornecimento ocorrerá preferencialmente mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, o estabelecimento **DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR,** desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais..





7.6. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09h45min de cada dia, o quantitativo de marmitas a ser fornecido e, quando aplicável, o respectivo local de entrega.

7.7. As marmitas deverão estar prontas para retirada ou entrega até as 11h30min do dia solicitado, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade, temperatura e segurança sanitária. Quando prevista na composição do item, a salada deverá ser acondicionada separadamente.

7.8. Quando houver necessidade de entrega, esta poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Marmeleiro, conforme indicado pela Administração na Ordem de Compra, podendo os endereços variar de acordo com as necessidades de cada Departamento.

7.9. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, reservando-se ao Município o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

7.10. Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, com quantidade inferior à solicitada ou com qualquer divergência em relação ao objeto contratado.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e conservação, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.12.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.12.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

7.12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





7.12.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.12.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Jean Max da Silva, Fernanda Barizon, Elcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.





10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p680962c44a6af>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão ELETRÔNICO Nº 065/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 065/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.07.99.00	0





291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 80 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de marmeleiro.** A empresa vencedora deverá atender as





solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITENS 03 e 06: – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (painéis e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 02, 04, 05, 07 e 08 – As marmitas serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais e as especificações constantes do Termo de Referência.

8.5. Considerando que o fornecimento ocorrerá preferencialmente mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada por servidores ou agentes designados pela Administração, o estabelecimento **DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, admitindo-se a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do Município de Marmeleiro/PR**, desde que realizem a entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais..

8.6. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09h45min de cada dia, o quantitativo de marmitas a ser fornecido e, quando aplicável, o respectivo local de entrega.

8.7. As marmitas deverão estar prontas para retirada ou entrega até as 11h30min do dia solicitado, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, preservando sua qualidade, temperatura e segurança sanitária. Quando prevista na composição do item, a salada deverá ser acondicionada separadamente.

8.8. Quando houver necessidade de entrega, esta poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Marmeleiro, conforme indicado pela Administração na Ordem de Compra, podendo os endereços variar de acordo com as necessidades de cada Departamento.

8.9. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, reservando-se ao Município o direito de recusar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

8.10. Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, com quantidade inferior à solicitada ou com qualquer divergência em relação ao objeto contratado.

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e conservação, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:





8.12.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

8.12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.12.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.12.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.





9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento





da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Para os **itens 03 e 06** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.24. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições e marmitas, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

10.25. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

10.26. As refeições e marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, preservando características adequadas de sabor, aroma, aparência e temperatura.

10.27. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex.: RDC 275/2002 da ANVISA).

10.28. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.29. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

10.30. Utilizar materiais para o acondicionamento das marmitas de forma a serem práticos, higiênicos, seguros e ambientalmente responsáveis, de forma a garantir a integridade dos alimentos até o momento do consumo. Devem permitir o transporte fácil, preservar a temperatura adequada (quente ou fria, conforme o alimento) e evitar contaminações. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da contratante.

10.31. As refeições servidas em estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente limpo, organizado e compatível com as exigências sanitárias vigentes, devendo o local possuir capacidade suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, quando aplicável.

10.32. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação dos Departamentos Municipais, observados os quantitativos, datas, horários e locais indicados na Ordem de Compra ou documento equivalente.

10.33. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o adequado atendimento dos usuários, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

10.34. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.35. O recebimento das refeições e marmitas não implicará aceitação definitiva do objeto,





permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Verificada qualquer inconformidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10.36. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Jean Max da Silva, Fernanda Barizon, Elcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.





12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.





6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

181

ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p680962c44a6af>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa64f4960bef5>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2265 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026 CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1976/2026

CÓD. VERIFICADOR: C0G477L9

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2319/2026

CÓD. VERIFICADOR: XI10E7BV

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para a produção de um documentário alusivo aos 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

180ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

92ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:

Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.conims.pr.gov.br/>

Prefeitura de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PORTAL COMPRAS.GOV.BR / CONTRATAÇÃO: 989981-7/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 10 de Setembro de 2026, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENÇA - PRO-ERD 2026, COM FORNECIMENTO INTEGRAL EM ENTREGA ÚNICA. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2026

Érica Patrícia Vieira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90032/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de setembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
Construção Civil para Sistema de Abastecimento de Água Potável	Obra	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2026 – UASG 987565

COMPRASGOV Nº 37/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para os cargos de Servente de Limpeza Geral (para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde), além dos cargos de Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Agente de Ação Social (para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social), no Município de Francisco Beltrão – PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/edital?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2026.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira

**ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO**

Ligue: 3520-4000



Ato do Gestor

Resolução nº 47

27/08/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10.122.3.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	R\$ 350.000,00
Total			R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	Fonte	Valor
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000	Recursos Descentralizados - Superávit Financeiro do Exercício Anterior	001	R\$ 350.000,00
Total			R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de agosto de 2026.

Anderson Manique Barreto
Presidente do CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a empregada pública Raquel Moura, MAT 5202, da Responsabilidade Técnica (RT) pelas bases descentralizadas de Pato Branco, Clevelândia e Palmas, para a qual estava nomeada.

Art. 2º RETIRAR a FG – 4 (Função Gratificada nível 4), que havia sido concedida à empregada pública Raquel Moura, MAT 5202, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º NOMEAR o empregado público Marcos Antônio dos Santos Camargo, MAT 5280, para substituir Raquel Moura como Responsável Técnico (RT), a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 4º CONCEDER ao empregado público Marcos Antônio dos Santos Camargo, MAT 5280, FG – 4 (Função Gratificada nível 4), a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 5º ATUALIZAR o quadro de Responsáveis Técnicos abaixo:

Mat	Nome – Enfermeiro (a)	Responsável Técnico pela base descentralizada de:
5280	Marcelo Antônio dos Santos Camargo	Pato Branco, Clevelândia e Palmas
5341	Alexandro Alves de Paula	Mangueirinha, Itaipava e Oeste e Realiza
485	Ana Cristina Dip	Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Ampere
5343	Carla Cervero da Silva	Chopinzinho, Coronel Vivida e Salto do Lontra
2488	Gerson Luiz Leonarski	Santo Antônio e Planalto

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, Leandro dos Santos Moura, nomeado pela Resolução Nº 017/2024 para o cargo em comissão de Assessor de Telecomunicações e TI, a contar a partir da data citada:

Emprego Público	Matrícula	Função	Data
LEANDRO DOS SANTOS MOURA	5419	Assessor de Telecomunicações e TI	18/08/2026

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR